



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PRECEPTORES
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**
(Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022)

Subprojeto ARTE

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas Preceptores para o Programa de Residência Pedagógica da Unicamp (RP-Unicamp).

Subprojeto: ARTE

Docente(s) Orientador(es): Adriana do Nascimento Araújo Mendes, Ana Maria Rodriguez Costas, Edson do Prado Pfitzenreuter

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- 1.2. Promover diálogo dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Públicas de Educação Básica (EPEB) para a formação inicial de professores da educação básica.
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

3. DOS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- 3.1. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica.
- 3.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 3.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador.
- 3.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.
- 3.5. Controlar a frequência dos residentes.
- 3.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente.
- 3.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- 3.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- 3.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.
- 3.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 3.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- 3.12. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES ou pela IES.
- 3.13. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência pedagógica ao docente orientador, coordenador institucional ou à Unicamp.



- 3.14. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) depositados diretamente pela CAPES na conta corrente do preceptor bolsista. Esta bolsa é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.
- 4.2. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do preceptor no sistema CAPES (SCBA), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das atribuições dos bolsistas, conforme Art. 42 da Portaria CAPES 82/2022).
- 4.3. Os beneficiários das modalidades de bolsa preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade.
- 4.4. Considere-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022.

5. DAS CONDIÇÕES DO PRECEPTOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de RP, o preceptor deverá ser aprovado no Processo Seletivo da UNICAMP e comprovar no ato da inscrição:

- 5.1. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- 5.2. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério da educação básica.
- 5.3. Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto.
- a) Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
- b) Nos subprojetos de computação o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na escola de educação básica.
- c) Nos subprojetos de Educação do Campo ou de Educação Indígena, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo ou em escola indígena, respectivamente.
- d) Nos subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o preceptor deverá possuir licenciatura e atuar em escola que ofereça curso técnico de ensino médio;
- e) Nos subprojetos de Educação Especial ou de Libras o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.
- f) Preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e escolas do campo, respectivamente
- 5.4. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- 5.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie.
- 5.6. Executar o plano de atividades aprovado.
- 5.7. Após aprovado e conforme cronograma da CAPES, o preceptor deverá firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.8. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 5.9. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 5.10. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.
- 5.11. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.
- 5.12. Declarar automaticamente ao confirmar sua inscrição que está ciente das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar inscrição, especificamente para esse edital, de forma remota preenchendo o formulário

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffGzshwFoRBqExuOc7iFKtY1UMucCcIOJK1iENTrXTYIxoQQ/viewform> e anexando o currículo em formato PDF.

7. DAS VAGAS

O processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios e distribuição de vagas apresentados na tabela abaixo:

ÁREA	Formação Requerida	Escola	Nº. de vagas para Supervisores
ARTE	Licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música e Teatro	EMEF Raul Pila EMEF Padre Francisco Silva	3

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores dos subprojetos e constará dos seguintes critérios:

8.1. Atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição): estar de acordo com as exigências do edital; ter disponibilidade para participar das reuniões que ocorrerão às quartas-feiras no período de 12h15 às 13h45 e tempo disponível para dedicar-se ao projeto.

8.2. Análise do *curriculum*.

8.3. **Entrevista**, a ser realizada especificamente para esse edital de forma remota, no dia **19 de outubro 2022, às 20h**, no link <https://meet.google.com/mbm-bfsz-rcz> [Ou disque: (BR) +55 11 4949-3115 PIN: 617 396 096# Outros números de telefone: <https://tel.meet/mbm-bfsz-rcz?pin=6492950415251>] mediante a publicação da homologação das inscrições na página <https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/>, com agendamento da entrevista elaborada pelos docentes orientadores de cada subprojeto, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do RP-Unicamp.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da página <https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/>.

9. DO CRONOGRAMA

FASES

Lançamento do edital
Inscrição dos candidatos

DATAS

11 de outubro de 2022
De 11 a 17 de outubro 2022



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Divulgação de inscrições homologadas*	18 de outubro de 2022
Análise do currículo e entrevistas	De 11 a 20 de outubro de 2022
Resultado final*	De 21 outubro de 2022
Início das atividades**	Previsto para 1 de novembro de 2022

* Os editais de inscrições homologadas e de data e horários das entrevistas serão divulgados na <https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/> e pelos docentes orientadores dos subprojetos do RP-Unicamp, via e-mail aos candidatos.

** A data poderá ser alterada pela CAPES.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os selecionados terão obrigatoriamente de fazer cadastro do seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza uma cópia do currículo em arquivo formato PDF.

10.2. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou, em caso de inscrição em formulário impresso, que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Equipe de Coordenação Institucional do RP-Unicamp.